



Normativa Institucional Antifraude e Anticorrupção

Organização Vida Nova Escola Experimental Casa das Mangueiras

2025

Declaração de Política Geral e Âmbito de Aplicação

A Casa das Mangueiras reconhece que instituições sociais que operam com base em recursos públicos, subsídios, doações e contribuições têm o dever moral e legal de zelar pela integridade e correta aplicação dos fundos que lhes são confiados. A fraude e a corrupção não apenas comprometem a sustentabilidade institucional, mas também afetam diretamente os grupos mais vulneráveis a quem nossa atuação se destina.

Dessa forma, a Casa das Mangueiras adota uma política de tolerância zero frente a qualquer forma de fraude, corrupção, desvio de recursos, conflito de interesses, má conduta financeira ou abuso de poder, reafirmando seu compromisso com os mais elevados padrões de ética, transparência e responsabilidade institucional.

Esta normativa aplica-se a todos os membros da organização, incluindo dirigentes, colaboradores, voluntários, estagiários, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas ou entidades que atuem em nome da Casa das Mangueiras.

Princípios que regem esta normativa institucional:

1. **Legalidade:** todas as ações institucionais devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os regulamentos aplicáveis.
2. **Integridade:** atuar com honestidade, coerência e retidão moral em todas as relações e decisões.
3. **Transparência:** garantir clareza, publicidade e rastreabilidade das informações, especialmente na gestão de recursos.
4. **Responsabilidade:** assegurar o uso ético e eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais sob a guarda da instituição.
5. **Imparcialidade:** tomar decisões com base em critérios objetivos e técnicos, evitando favorecimentos pessoais, políticos ou econômicos.
6. **Prestação de Contas (Accountability):** manter mecanismos contínuos de monitoramento, auditoria e comunicação dos resultados institucionais.
7. **Equidade:** tratar todos os envolvidos com justiça, respeito e igualdade, sem discriminação ou privilégios.

Princípios que regem esta normativa institucional:

8. Prevenção: adotar práticas proativas para identificar e mitigar riscos de fraude e corrupção antes que causem danos.
9. Confidencialidade: proteger as informações sensíveis e respeitar o sigilo necessário em processos de apuração e denúncia.
10. Cultura Ética: promover continuamente a conscientização, capacitação e compromisso ético de todos os integrantes da instituição.

Objetivos da Política

- Prevenir, detectar e responder de forma eficaz a casos de fraude e corrupção.
- Proteger os recursos públicos e privados sob gestão da Casa das Mangueiras.
- Assegurar a transparência e a integridade na execução de projetos, parcerias e contratações.
- Promover uma cultura ética e de responsabilidade institucional.

Definições

A fraude é perpetrada por partes e organizações para obter dinheiro, propriedade ou serviços; evitar pagamento ou perda de serviços; ou para garantir vantagem pessoal ou comercial. A fraude que é mais perpetrada por ou através de organizações é conhecida como Fraude Ocupacional que é o uso da própria ocupação para enriquecimento pessoal através do deliberado uso indevido ou má aplicação dos recursos ou ativos da organização empregadora.

Isso significa simplesmente que fraudes ocupacionais são aquelas em que um funcionário, conselheiros ou diretores de uma organização cometem em detrimento aos objetivos institucionais e ao interesse público.

Os três principais tipos de fraude são corrupção, apropriação indébita de ativos e fraude em demonstrações financeiras.

Definições

A corrupção é ato intencional de enganar, omitir ou manipular informações com o objetivo de obter vantagem indevida ou causar prejuízo à instituição. Geralmente, envolve o uso indevido de influência para obter um benefício (financeiro ou não) para o ator ou outra pessoa, contrário ao dever ou aos direitos de outros. As várias formas de corrupção são frequentemente usadas em combinação, o que reforça a potência dos esquemas e os torna mais difíceis de combater. A corrupção é um tipo de fraude que pode incluir, mas não está limitado a:

- Suborno
- Extorsão econômica
- Conflito de interesses
- Gratificações ilegais
- Nepotismo

Definições

A fraude de apropriação indébita de ativos acontece quando pessoas encarregadas de administrar os ativos de uma organização defraudam da própria instituição. A fraude de apropriação indevida de ativos pode envolver terceiros ou funcionários de uma organização que abusam de sua posição para defraudá-la por meio de atividades fraudulentas. A apropriação indevida de ativos pode incluir, mas não está limitada a:

- Roubo de bens
- Desembolsos fraudulentos
- Esquemas de folha de pagamento
- Documentos falsificados
- Uso indevido de ativos
- Funcionários fantasmas
- Compras pessoais
- Despesas superestimadas
- Despesas fictícias
- Lavagem de dinheiro para ocultar a natureza ou o destino de um pagamento
- Violações das sanções
- Engano (por exemplo, deturpação de qualificações para obter emprego)

Definições

A fraude nas demonstrações financeiras é a deturpação deliberada da condição financeira de uma organização, realizada por meio de distorção intencional ou omissão de valores ou divulgações nas demonstrações financeiras para enganar os usuários das demonstrações financeiras. A fraude nas demonstrações financeiras pode incluir, mas não está limitada a:

- Diferenças de tempo
- Divulgações indevidas
- Passivos ocultos e despesas
- Avaliações indevidas de ativos
- Renda fictícia
- Sonegação fiscal
- Cabe ressaltar nem a Fraude nem a Corrupção se restringem a benefícios monetários ou materiais, mas também podem incluir benefícios intangíveis, como status ou informações.

Papéis e Responsabilidades

A Casa das Mangueiras atrai funcionários que têm uma atitude positiva para proteger e fazer o melhor uso de seus ativos, de maneira assertiva. Esta atitude é reforçada pelas várias políticas internas, formações e procedimentos da Casa das Mangueiras. Espera-se que todos os funcionários, prestadores de serviços, parceiros, voluntários e membros da diretoria entendam e assinem o Código de Ética da organização, que é um documento vinculativo e fornece orientações claras, descreve exemplos de condutas consideradas inaceitáveis. Resumidamente, cabe aos atores da organização:

- Diretoria Executiva: supervisionar e garantir a implementação e o cumprimento desta normativa.
- Coordenação de Operações: aplicar controles internos, revisar processos e promover conformidade contábil.
- Conselho Fiscal: acompanhar os relatórios financeiros e recomendar medidas corretivas quando necessário.
- Funcionários, Prestadores de Serviços e Parceiros: agir de acordo com os princípios desta normativa e comunicar qualquer suspeita de irregularidade.

Diretoria Executiva

Complementando suas responsabilidades, conforme definido em seus respectivos documentos de governança, os Conselhos da Diretoria da organização têm as seguintes funções e responsabilidades para a prevenção, detecção e correção de fraudes e corrupção:

- A diretoria da organização Casa das Mangueiras, juntamente com a direção, é responsável por assegurar o apoio institucional à conduta ética aos mais altos níveis da organização e promover a abordagem de tolerância zero à fraude e à corrupção.
- A diretoria executiva pode constituir e delegar a supervisão principal da gestão do risco de fraude ao conselho fiscal, ou a um comitê específico, caso necessário.
- O conselho diretor, diretamente ou através do conselho fiscal, comitês ou grupos de trabalhos delegados, devem assegurar que recebem informações suficientes sobre os esforços de prevenção, detecção e correção da fraude da Casa das Mangueiras e os riscos de fraude prevalentes.
- Os conselheiros da diretoria da Casa das Mangueiras devem delegar funcionários (as) a para participarem diretamente na supervisão das investigações de fraude relacionadas com as quais estejam implicados membros das equipes de gestão superior.

Gestão e Coordenações

A gestão desempenha um papel crucial na promoção de uma cultura de alta ética e integridade.

- As coordenações devem liderar, por exemplo, alocando recursos organizacionais para esforços antifraude, responsabilizando, a quem se fizer necessário, por violações de conformidade, e exigir que os subordinados diretos se comuniquem regular e periodicamente sobre assuntos relacionados aos programas e controles antifraude da Casa das Mangueiras.
- Os gestores devem conscientizar sobre essa Política e reiterar o dever de todos os colaboradores de denunciar casos de fraude e corrupção. Os gestores também são obrigados a dar conhecimento desta Política ao pessoal, contratados, parceiros de execução e responsáveis contratados/contratados por seus respectivos representantes institucionais.
- A gestão deve assegurar a realização de controles pré-emprego adequados antes da contratação de pessoal e, em especial, assegurar que o pessoal envolvido na gestão das finanças e os que ocupam cargos elevados. Os cargos de confiança passam por verificações financeiras e criminais no recrutamento e na promoção a esses cargos.

Gestão e Coordenações

- Além disso, os funcionários devem ser conscientizados sobre os riscos de fraude e corrupção em sua área de trabalho por meio do programa permanente de formação da Casa das Mangueiras. É obrigatório que a sensibilização antifraude e anticorrupção seja incluída, também, em outros processos de formação.
- A gestão deve assegurar que os contratos de trabalho do pessoal façam referência a esta política e a outras políticas conexas e assegurar que todo o pessoal compreenda e assine o código de ética da Casa das Mangueiras. A gestão é responsável por assegurar a supervisão adequada dos riscos de fraude e corrupção dos parceiros através de diligência inicial, reuniões regulares de revisão, verificações e balanços documentais e outros meios possíveis.

Colaboradores

- Todos os funcionários da Casa das Mangueiras devem aderir aos padrões de conduta estipulados no Código de Ética da Casa das Mangueiras e em todas as outras políticas e requisitos contratuais.
- Todos os funcionários da Casa das Mangueiras são responsáveis pela gestão de riscos dentro de suas esferas de responsabilidade, de acordo com a abordagem de tolerância zero da Casa das Mangueiras em relação à fraude e à corrupção.
- Espera-se que todos os membros da equipe da Casa das Mangueiras concordem a todas as medidas apropriadas em vigor para prevenir, detectar e comunicar Fraude e Corrupção – potencial ou real.
- Todo o pessoal contratado da Casa das Mangueiras deve abster-se de participar de situação que possa dar origem a qualquer conflito de interesses, fraude ou corrupção, mesmo ainda não constado, materialmente.
- Todo o pessoal da Casa das Mangueiras deve ter o devido cuidado na gestão dos recursos financeiros e ativos, quando lhe for indicado, aplicando os mecanismos de gestão de riscos e de controlo interno estabelecidos para mitigar o risco de fraude e corrupção.

Colaboradores

- Todo o pessoal deve cumprir os requisitos obrigatórios de formação antifraude e anticorrupção.
- Todos os funcionários e contratados prestadores de serviços pela Casa das Mangueiras serão responsabilizados por não cumprirem suas obrigações sob a política e conscientemente tolerarem ou facilitarem qualquer prática que seja contrária à esta política institucional.

Parceiros e Terceiros

- Parceiros reais e potenciais, fornecedores e outros terceiros contratados e seus executivos, funcionários, contratados, subcontratados, agentes e afiliados têm o dever de agir honestamente e com integridade em suas relações com a Casa das Mangueiras.
- Disposições apropriadas devem ser incluídas em todos os contratos para exigir que parceiros, fornecedores e outros terceiros contratados reconheçam esta política e a comuniquem a seus diretores, empregados, contratados, subcontratados, agentes e afiliados.
- Parceiros, fornecedores e outros terceiros contratados serão incentivados a estabelecer políticas e procedimentos robustos para combater a fraude e a corrupção e são obrigados a relatar prontamente qualquer caso razoavelmente suspeito de fraude e corrupção, ou quaisquer tentativas de fraude, que afetem direta ou indiretamente a Casa das Mangueiras, podendo esta convocar ou ser convocado para contribuir em possíveis investigações.
- Parceiros, fornecedores e outros terceiros contratados têm o dever de garantir que os recursos da Casa das Mangueiras, quando for o caso, sejam salvaguardados e utilizados para os fins a que se destinam, conforme autorizado pela organização.

Fraude avaliação de risco

O objetivo de uma avaliação de risco de fraude é ajudar a administração a identificar e avaliar as áreas de atividades dos programas, operacionais e de suporte mais suscetíveis à fraude e à corrupção e priorizar aqueles nos quais a Casa das Mangueiras deve concentrar seus recursos para prevenção e mitigação.

Uma estratégia importante é a formação e treinamento do próprio corpo sócio funcional da organização. Quando os funcionários estão envolvidos em uma discussão aberta sobre corrupção e anticorrupção, as próprias atividades de cada setor podem desempenhar um papel na redução da vulnerabilidade à fraude e à corrupção. Uma cultura de abertura, diálogo e transparência em relação aos riscos de fraude e corrupção qualifica os funcionários a relatarem possíveis casos. Também promove a identificação de potenciais vulnerabilidades e permite que a organização se torne mais resiliente contra a fraude e a corrupção.

Principais controles e boas práticas

As atividades de controle são as políticas e procedimentos que aplicam as diretrizes da gestão destinadas a mitigar riscos. Controles eficazes para mitigar o risco de fraude devem abordar, em particular, a oportunidade, a racionalização e a pressão que podem ser aplicadas pelo pessoal na perpetuação da fraude e da corrupção.

A seguir estão atividades de controle comuns e econômicas que podem ser implementadas dentro do Casa das Mangueiras.

- Sessões sistematizadas de treinamento de conscientização sobre fraude em todos os níveis da equipe
- Supervisão do Conselho Fiscal dos riscos de fraude
- Processos de recrutamento qualificados
- Segurança física dos ativos
- Organização clara das responsabilidades e linhas de comunicação, por meios de protocolos por exemplo, ou outros instrumentos institucionais

Principais controles e boas práticas

- Qualificação e formação para o quadro de pessoal
- Supervisão e revisão dos procedimentos por meio da gestão e conselho diretor
- Garantir a diversidade de participação nas principais funções e controles, afim de evitar a centralização do controle
- Prevenção à rotatividade do quadro de pessoal
- Contratação de auditoria externas completas e seguras
- Revisões de orçamentos e outros relatórios financeiros
- Revisões por órgãos independentes, como auditoria
- Tomada de decisão ética e transparente
- Trabalhar com organizações parceiras, sistemas de controle adicionais devem ser desenvolvidos para prevenir e detectar fraude ou corrupção. Caso contrário, poderíamos inadvertidamente estar associados a uma organização envolvida em atividades ilegais e ou não alinhada ao princípio de tolerância zero da Casa das Mangueiras à Fraude e à Corrupção.

Organização Vida Nova Escola Experimental Casa das Mangueiras - Normativa Institucional Antifraude e Anticorrupção

Exemplos de controles adicionais necessários incluem, mas não estão restritos a:

- Garantir que uma avaliação completa e documentada do parceiro seja realizada antes do contrato para avaliar o ambiente de controle do parceiro. A avaliação deve identificar expressamente os riscos adicionais de fraude, talvez devido ao ambiente (contexto de emergência).
- Garantir que as principais políticas institucionais sejam compartilhadas e compreendidas pela equipe do parceiro. Isso pode envolver o treinamento do pessoal parceiro.
- Garantir um acordo de Parceria assinado apoia todo o trabalho com um parceiro.
- Constar nos termos de parcerias, concessão de espaço, ou congêneres, ciência desta política institucional, ou por instrumento único que declare a concordância com a normativa presente.
- E assegurar a realização de verificações de antecedentes no Conselho de Administração e na direção da organização parceira antes da assinatura de qualquer acordo de parceria.

Comunicação de suspeitas de fraude

- Quando qualquer membro da equipe, voluntário, ou parceiro suspeitar que um ato fraudulento ou corrupto foi ou está sendo cometido ou está sendo ocultado, o mesmo deve denunciar, com segurança, imediatamente através dos canais disponíveis.
- Contato direto à coordenação operação, relações institucionais e/ou projetos sociais, a depender da área que julgue interessada ao fato.
- Diretamente aos membros do conselho diretor da organização, conforme já garantido em estatuto social.
- Diretamente aos membros do conselho fiscal, eleitos para o respectivo mandato.
- As denúncias poderão ser encaminhadas por meio de canal interno institucional, de forma identificada ou anônima, garantindo proteção ao denunciante de boa-fé.

Investigação de Suspeitas de Fraude

- As denúncias recebidas serão analisadas de forma imparcial, confidencial e documentada pelo conselho fiscal ou comissão designada pela Diretoria Executiva.
- Durante a investigação, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o registro completo de todas as etapas do processo.
- A Casa das Mangueiras adota a política de não retaliação, em nenhuma hipótese, contra denunciante que aja de boa-fé.
- As denúncias serão registradas, analisadas, inquiridas e respondidas conforme critérios objetivos e prazos definidos pela Diretoria.

Sanções e Medidas conexas

- Advertência formal;
- Desligamento ou rescisão contratual;
- Devolução de valores indevidamente recebidos;
- Comunicação às autoridades competentes quando houver indícios de ilícitos penais ou administrativos.
- Para os titulares de contratos de prestação de serviços, a não renovação ou rescisão do seu contrato ou outras medidas consideradas necessárias.

Confidencialidade e Comunicação dos Resultados da Investigação

Todas as informações relacionadas a denúncias, investigações e decisões decorrentes desta normativa serão tratadas com sigilo absoluto, sendo acessíveis apenas às pessoas diretamente envolvidas nos processos de apuração ou às autoridades competentes, quando se fizer necessário.

Os resultados das apurações serão comunicados à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e, quando aplicável, aos parceiros financiadores ou órgãos públicos competentes.

Relatórios sintéticos poderão ser divulgados internamente para reforçar a cultura de integridade, resguardando sempre a confidencialidade e a imagem das partes envolvidas.

Revisão da Política

Esta normativa será revisada anualmente, ou sempre que ocorrerem alterações na legislação aplicável, recomendações de auditorias ou mudanças estruturais na instituição.

A atualização será aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, garantindo sua continuidade, atualidade e efetividade.

Aprovação e Vigência

Esta Normativa Institucional Antifraude e Anticorrupção entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Casa das Mangueiras, devendo ser divulgada a todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas.

Ribeirão Preto, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO VEIGA SOARES

Data: 28/10/2025 15:21:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente – Casa das Mangueiras



Documento assinado digitalmente

MARCELO ADRIANO MUCCI

Data: 04/12/2025 09:47:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Fiscal – Casa das Mangueiras